



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, nº 86-Centro-Fone: (77) 657-2148 TelFax - PABX: (77) 657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

LEI Nº 316/2013 DE 18 DE MARÇO DE 2013

“Estabelece os valores para fixação das modalidades de licitação no âmbito do Município de Tabocas do Brejo Velho-Ba, exercício financeiro de 2013, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, SENHOR HUMBERTO PEREIRA DA SILVA, no uso de uma de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Ficam estabelecidos os seguintes valores para fixação das modalidades de Licitação no âmbito do Município de Tabocas do Brejo Velho para o exercício financeiro de 2013.

I – COMPRAS E SERVIÇOS:

- a) Dispensa: até R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- b) Convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- c) Tomada de Preços: até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
- d) Concorrência: acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, nº 86-Centro-Fone: (77) 657-2148 TelFax - PABX: (77) 657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

II – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

- a) Dispensa: até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- b) Convite: até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- c) Tomada de Preços: até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- d) Concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2.º – Os valores de que trata o artigo anterior serão aplicados todas as vezes em que o objeto da licitação seja custeado com recursos próprios do Município de Tabocas do Brejo Velho, e ou Convenio firmados.

Art. 3.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO,
18 DE MARÇO DE 2013.**

Humberto Pereira da Silva
- Prefeito -